



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.566/2.025

Data: 17 de junho de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais), conforme Emenda de Bancada referente a Programação 410240620230004 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para de aquisição de equipamentos destinada para APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES e LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.0801-1.057 - SIGTV-Emenda de Bancada - Programação 410240620230004 - APAE e Lar São Vicente

0465 4021 12.06.01.02.1.665.3120 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 28.530,55

0465 4021 12.06.01.02.2.665.3120 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 251.469,45

Total.....R\$ 280.000,00

Art. 2º. Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 4021 - R\$ 251.469,45 (duzentos e cinquenta e um, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), mais o excesso de arrecadação da FR 4021 - R\$ 28.530,55 (vinte e oito, quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal